

UFPE

23076.022324/2018-58

137/180

UFPE

23076.022324/2018-58

100/100



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS

RPS Nº 29353 Série 1, emitido em 26/05/2018

Número da Nota

00018936

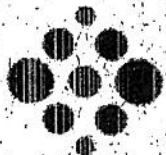
Data e Hora de Emissão

26/05/2018 16:35:54

Código de Verificação

FWAD-MPT:Z

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 01.568.077/0001-26

Inscrição Municipal: 271.170-2

Nome/Razão Social: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Endereço: RUA VIRIATO CORREIA 83 - BOA VIAGEM - CEP: 51030-510

Município: Recife

UF: PE

E-mail: faturamento.pe@stericycle.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CPF/CNPJ: 24.134.488/0001-08

Inscrição Municipal: 060.599-9

Endereço: AV. PROF. MORAES REGO, EDIF. ESPECIAL 0005N - CIDADE UNIVERSITÁRIA - C... Tel: 81-21268162 / 8160

Município: Recife

UF: PE

E-mail: dcf.proplan@ufpe.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO DE COLETA TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS TRATADOS NO SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS, CONFORME LICENCA DE OPERACAO NQS-14-04.001905-7 EXPEDIDA PELA CERH-PE, NO PERIODO ABAIXO.
BOMBONA 200L A B E Qtd: 20.000 Und: BB Val: Unit: 85,770 1.715,40 ---**LOCAL DE PRESTACAO EM RECIFE**-- CAMPUS RECIFE Período da Coleta de 28/05/2018 a 31/05/2018

Retenção de COFINS
R\$ 51,46Retenção de CSLL
R\$ 17,15Retenção de INSS
R\$ 0,00Retenção de IRPJ
R\$ 82,34Retenção de PIS
R\$ 11,15Outras Retenções
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.715,40**

Código da Atividade Prestada

3822000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS

07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e o...

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	1.715,40	5,00%	85,77	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 29353 Série 1, emitido em 26/05/2018.

UFPE
23076.022324/2018-58
138/180

UFPE
23076.022324/2018-58
104/180



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS

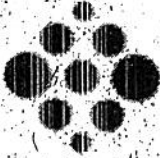
RPS Nº 29622 Série 1, emitido em 07/08/2018



Número da Nota:
00019205
Data e Hora de Emissão:
07/08/2018 15:47:23
Código de Verificação:
GMMS-7D3X

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 01.568.077/0001-25
Inscrição Municipal: 271.170-2
Nome/Razão Social: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Endereço: RUA VIRIATO CORREIA 83 - BOA VIAGEM - CEP: 51030-510
Município: Recife UF: PE E-mail: faturamento.pe@stericycle.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CPF/CNPJ: 24.134.488/0001-09
Inscrição Municipal: 060.599-9
Endereço: AV PROF MORAES REGO, EDIF. ESPECIAL 000SM - CIDADE UNIVERSITARIA - C... Tel: 81-21268162 / 8160
Município: Recife UF: PE E-mail: dc7.proplan@ufpe.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS TRATADOS NO SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS, CONFORME LICENCA DE OPERACAO NUS.14.04.001903-7 EXPEDIDA PELA CPRH-PE, NO PERIODO ABAIXO.
BOMEONA 200L A B E Qtd: 93.000 Unid. Bx Val. Unit: 85,730 7.976,61 ---**LOCAL DE PRESTACAO EM: RECIFE**--- CAMPUS RECIFE Período da Coleta de 01/06/2018 a 30/06/2018

Retenção de COFINS R\$ 239,30	Retenção de CSLL R\$ 79,77	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 382,88	Retenção de PIS R\$ 51,85	Outras Retenções R\$ 0,00
----------------------------------	-------------------------------	------------------------------	--------------------------------	------------------------------	------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.976,61

Código da Atividade Prestada

3822000 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e c...

Deduções (R\$)	Desconto Incid. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito pr IPTU (R\$)
0,00	0,00	7.976,61	5,00%	398,83	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

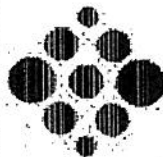
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 29622 Série 1, emitido em 07/08/2018.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CARTA DE CORREÇÃO
 Nº 1 - ANEXADA EM 09/08/2018

20180809 01568077000206 01568077000206

Número da Nota
00019205
 Data e Hora de Emissão
07/08/2018 15:47:23
 Código de Verificação
GMMS-7D3X

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 01.568.077/0001-25

Inscrição Municipal: 271.170-2

Nome/Razão Social: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Endereço: RUA VIRIATO CORREIA 83 - BOA VIAGEM - CEP: 51030-510

Município: Recife

UF: PE

UFPE
 23076.022324/2018-58
 105/180

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CPF/CNPJ: 24.134.488/0001-08

Inscrição Municipal: 060.599-9

Endereço: AV PROF MORAES REGO, EDIF ESPECIAL 000SN - CIDADE UNIVERSITARIA - CEP: 50670-420

Município: Recife

UF: PE

E-mail: dcf.proplan@ufpe.br

DESCRIÇÃO

Onde lê-se discriminação dos serviços, considerar correta a informação: (Período da Coleta de 01/06/2018 a 15/06/2018)

COFINS
R\$ 239,30CSLL
R\$ 79,77INSS
R\$ 0,00IRPJ
R\$ 382,88PIS
R\$ 51,85**NOTA EXPLICATIVA**

A **Carta de Correção**, de acordo com a legislação vigente, permite a regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e, **DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:**

- I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código da atividade, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
- II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
- III - o número da nota e a data de emissão;
- IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
- V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
- VI - a indicação do local de incidência do ISS;
- VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
- VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS.

215



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS

UFPE
23076.022324/2018-58
140/180

RPS Nº 29623

08/2018

UFPE
23076.022324/2018-58
110/180

Número da Nota

00019206

Data e Hora de Emissão

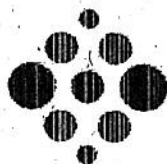
07/08/2018 16:17:22

Código de Verificação

SWRG-4SVY

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 01.668.077/0001-26

Inscrição Municipal: 271.170-2

Nome/Razão Social: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Endereço: RUA VIRIATO CORREIA 83 - BOA VIAGEM - CEP: 51030-510

Município: Recife

UF: PE

E-mail: faturamento.pe@stericycle.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CPF/CNPJ: 24.134.488/0001-08

Inscrição Municipal: 050.599-9

Endereço: AV PROF MORAES REGO, EDIF ESPECIAL 000SN - CIDADE UNIVERSITARIA - C... Tel: 81-21268162 / 8160

Município: Recife

UF: PE

E-mail: dcf.proplan@ufpe.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO DE COLETA TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS TRATADOS NO SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS, CONFORME LICENCA DE OPERACAO N05.14.04.001905-7 EXPEDIDA PELA CPRH-PE, NO PERIODO ABAIXO.
Bombona 200L Qtd: 16,000 Und:BB Val: Unit.:85,770 1.372,32 ---**LOCAL DE PRESTACAO EM RECIFE**
- CAMPUS CAV VITORIA Período da Coleta de 01/06/2018 a 30/06/2018

Retenção de COFINS
R\$ 41,17

Retenção de CSLL
R\$ 13,72

Retenção de INSS
R\$ 0,00

Retenção de IRPJ
R\$ 65,87

Retenção de PIS
R\$ 8,92

Outras Retenções
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.372,32

Código da Atividade Prestada

3822000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS

07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e o...

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	1.372,32	5,00%	68,62	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.
- Esta NFS-e não gera crédito
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 29623 Série 1, emitido em 07/08/2018.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CARTA DE CORREÇÃO
 Nº 1 - ANEXADA EM 09/08/2018

20180809010156807700020601568077000206

1ª Nota

00019206

Data e Hora de Emissão

07/08/2018 16:17:22

Código de Verificação

SWRG4SVY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 01.568.077/0001-25

Inscrição Municipal: 271.170-2

Nome/Razão Social: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Endereço: RUA VIRIATO CORREIA 83 - BOA VIAGEM - CEP: 51030-510,

Município: Recife

UF: PE

UFPE

23076.022324/2018-58

111/180

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CPF/CNPJ: 24.134.488/0001-08

Inscrição Municipal: 060.599-9

Endereço: AV PROF MORAES REGO, EDIF ESPECIAL 000SN - CIDADE UNIVERSITARIA - CEP: 50670-420

Município: Recife

UF: PE

E-mail: dcf.proplan@ufpe.br

DESCRIÇÃO

Onde lê-se discriminação dos serviços, considerar correta a informação: (Período da Coleta de 01/06/2018 a 18/06/2018)

COFINS
R\$ 41,17

CSLL
R\$ 13,72

INSS
R\$ 0,00

IRPJ
R\$ 65,87

PIS
R\$ 8,92

NOTA EXPLICATIVA

A Carta de Correção, de acordo com a legislação vigente, permite a regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:

- I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código da atividade, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
- II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
- III - o número da nota e a data de emissão;
- IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
- V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
- VI - a indicação do local de incidência do ISS;
- VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
- VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS.

415

UFPE
23076.022324/2018-58
142/180

UFPE
23076.022324/2018-58
117/180

**RELATÓRIO DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PERNAMBUCO E A EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL**

À Superintendente de Infraestrutura – Srª Silmara Melo,

Conforme é do conhecimento de V. Sª, o Contrato nº 48/2015, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 15/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para o gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde (RSS), Classe I, grupos A, B, C e E, gerados nos laboratórios de ensino e pesquisa, clínicas e biotérios geradores pertencentes à Universidade Federal de Pernambuco, Campus Recife e Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão, compreendendo a coleta, o transporte e o tratamento, mediante destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos, teve sua vigência encerrada em 27/05/2018 sem a possibilidade de sua prorrogação pela perda da condição de exclusividade da Contratada Stericycle Gestão Ambiental Ltda.

Diante da impossibilidade acima mencionada, providenciamos desde 28/06/2017 (quase um ano antes do término da vigência do Contrato nº 48/2015) a protocolização do processo nº 23076.027484/2017-11, que trata da abertura de processo licitatório para a contratação dos referidos serviços, gerando o Pregão Eletrônico nº 230/2017, encontrando-se a referida licitação em sua fase interna na época do término da vigência do Contrato em pauta.

Como a licitação supra ainda se encontrava em sua fase interna e considerando que os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação das cinzas dos resíduos do serviço de saúde – RSS (Classe I, Grupos A, B e E) gerados nos laboratórios, nas clínicas e nos biotérios da UFPE (*Campi Recife e Vitória de Santo Antão*) caracterizam serviços essenciais, inadiáveis e urgentes para garantir a segurança e a regularidade das atividades acadêmicas e de pesquisa, sem colocar em risco a saúde das pessoas nos *Campi Recife e Vitória de Santo Antão*, foi tomada a decisão pela gestão do Contrato nº 48/2015 e pela Coordenação Administrativa e Financeira desta Superintendência de Infraestrutura, com a anuência de V. Sª, quanto à abertura, em 30/04/2018, do processo nº 23076.016176/2018-32 visando à contratação direta, por emergência, dos serviços em epígrafe, com fulcro no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, sendo apenas concluída tal contratação em 18/06/2018 com a celebração do Contrato nº 36/2018 entre esta Universidade e a empresa Brascon Gestão Ambiental Ltda.

Ocorre que no interregno entre o encerramento da vigência do Contrato nº 48/2015 (27/05/2018) e a celebração do Contrato nº 36/2018 (18/06/2018), por entendermos que os serviços de gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde (RSS) são essenciais e não poderiam sofrer solução de continuidade, decidimos pela manutenção da prestação, pela empresa Stericycle, dos serviços de coleta de





resíduos de saúde, de acordo com as demandas das unidades geradoras, mesmo sem a existência de cobertura contratual para tanto.

Assim, coube-nos reconhecer o dever de indenizar a empresa Stericycle pela dívida contraída pela UFPE em virtude da prestação, pela citada empresa, de serviços especializados de gerenciamento de resíduos de saúde após o término da vigência do Contrato nº 48/2015 (finda em 27/05/2018), pelo que solicitamos à empresa em pauta, através do Ofício nº 51/2018-DGA - SINFRA, de 29/06/2018, o envio dos relatórios das coletas de resíduos perigosos realizadas nos *Campi* Recife e Vitória de Santo Antão, **no período de 28/05/2018 a 18/06/2018**, assim como a identificação dos valores referentes a cada coleta realizada e, conseqüentemente, do valor total dos serviços executados, a fim de que, após nossa conferência, pudéssemos dar prosseguimento às providências relativas ao pagamento dos referidos serviços por meio de reconhecimento de dívida.

A empresa Stericycle, por sua vez, apresentou, através de ofício datado de 05/07/2018, seus relatórios das coletas realizadas no *Campus* Recife, nos dias 30/05/2018, 1º/06/2018, 05/06/2018, 07/06/2018, 08/06/2018 e 15/06/2018, e no *Campus* de Vitória de Santo Antão, nos dias 04/06/2018, 08/06/2018 e 15/06/2018, identificando para o serviço executado no mês de maio/2018 o preço unitário por bombona de R\$ 85,77 (previsto pelo anexo do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2015) e o valor unitário de R\$ 89,43 para os serviços efetuados no mês de junho/2018. Diante do novo valor informado pela empresa em pauta (R\$ 89,43) para os serviços realizados no mês de junho/2018, solicitamos análise contábil à Diretoria de Licitações e Contratos, em 06/07/2018, acerca da coerência do novo preço apresentado, a fim de darmos prosseguimento ao reconhecimento de dívida ora tratado. Em resposta, a Diretoria de Licitações e Contratos comunicou, em 25/07/2018, sobre a impossibilidade de realização da análise contábil por nós requerida quanto ao valor de R\$ 89,43 indicado pela empresa Stericycle para os serviços executados no mês de junho/2018, já que não constavam no processo correlato documentos que servissem de parâmetro para a análise do valor de mercado.

Sendo assim, remetemos, em 30/07/2018, à empresa Stericycle o Ofício nº 62/2018-DGA – SINFRA solicitando esclarecimentos quanto ao valor unitário de R\$ 89,43 informado para os serviços realizados no mês de junho/2018, respondendo a referida empresa em 09/08/2018, através de correspondência que deveriam ser considerados R\$ 85,77 como preço correto, uma vez que houve equívoco na indicação do valor de R\$ 89,43.

Depois de solucionado o equívoco supra, providenciamos a conferência das documentações que embasarão o pagamento dos serviços prestados pela empresa Stericycle após o término da vigência do Contrato nº 48/2015, que se encontram compostas por notas fiscais, relatórios de coletas de resíduos infectantes e registros de controle das coletas.

No tocante ao Campus Recife, constam do presente processo a Nota Fiscal nº 18936, no valor de R\$ 1.715,40, concernente aos serviços realizados no período de 28/05/2018 a 31/05/2018, e a Nota Fiscal nº 19205, na importância de R\$ 7.976,61, que segue acompanhada da respectiva Carta de Correção que retifica o período de

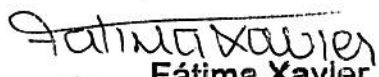
execução dos serviços de 1º/06/2018 a 30/06/2018 (informado na referida nota fiscal) para 1º/06/2018 a 15/06/2018, totalizando uma despesa de **R\$ 9.692,01**, assim como relatórios e registros de coletas realizadas nos dias 30/05/2018, 1º/06/2018, 05/06/2018, 07/06/2018, 08/06/2018 e 15/06/2018. Em relação ao Campus Vitória de Santo Antão, consta destes autos a Nota Fiscal nº 19206, na quantia de **R\$ 1.372,32**, que foi complementada por Carta de Correção que corrige o período de realização dos serviços de 1º/06/2018 a 30/06/2018 (informado na citada nota fiscal) para 1º/06/2018 a 18/06/2018, bem como relatórios e registros de coletas realizadas nos dias 04/06/2018, 08/06/2018, 15/06/2018 e 18/06/2018.

Dessa forma, após análise de toda a documentação descrita acima, informamos que com ela concordamos e que a despesa total a ser reconhecida por esta Universidade como devida à empresa Stericycle equivale ao montante de **R\$ 11.064,33**, que corresponde ao somatório de R\$ 9.692,01 (serviços realizados no Campus Recife) com R\$ 1.372,32 (serviços executados no Campus Vitória de Santo Antão).

Ainda, ressaltamos que constam deste processo cópias de todos os documentos anteriormente mencionados, uma vez que os originais comporão o processo de pagamento a ser formalizado após a emissão do empenho que custeará a despesa total ora definida para providências junto à Diretoria de Contabilidade e Finanças da UFPE.

Nestas condições, submetemos o presente relatório à análise de V. S^a, para, em caso de concordância, encaminhar estes autos à Diretoria de Licitações e Contratos, a fim de que seja providenciada a elaboração da minuta do necessário Termo de Reconhecimento de Dívida, com posterior remessa à Diretoria de Orçamento da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças para indicação da reserva orçamentária, visando a custear a dívida indicada neste relatório.

Em 27/08/2018,


Fátima Xavier
Diretora
Diretoria de Gestão Ambiental
Superintendência de Infraestrutura
Siane: 1133269

